

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2025

O **MUNICÍPIO DE CORBÉLIA**, CNPJ: **76.208.826/0001-02**, torna público, para conhecimento dos interessados, que sob a coordenação da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, designada pela Portaria nº. 442/2025 por meio do Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, sediada na Rua Amor Perfeito, nº 1622, Centro, Corbélia, Paraná, CEP 85420-000, Fone: (45) 3242-8800, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PREÇO POR ITEM**, com critério de julgamento **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos regulamentos municipais e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital, será regido pelas seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Leilão Eletrônico será realizado em sessão pública online, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE LEILÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Leiloeira/Agente de Contratações, Silvana Dalpra, nomeada pela Portaria nº. 299 de 02 de julho de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

2. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO LEILÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 07h59 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09h00 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos, sucatas e bens inservíveis de propriedade do Município de Corbélia/PR, conforme relação abaixo:

3.2. Os bens mencionados acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4. DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

4.1. Os objetos da presente licitação poderão ser vistoriados e examinados pelos interessados mediante agendamento prévio, até o dia útil anterior à realização da sessão



pública. Os agendamentos deverão ser realizados por meio dos telefones (45) 3242-8832 (SEAGRI) e (45) 3242-1138 (SESOP), em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.2. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do Município de Corbélia/PR.

4.3. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

4.4. A Leiloeira e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISTORIA DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

4.5. Caso o licitante opte por não vistoriar os bens, assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-los.

4.6. Os bens serão leiloados no estado e condições de conservação e ocupação que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e ao Município de Corbélia/PR a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.7. Não haverá visitação dos bens no dia e horário da realização do leilão.

4.8. Após a realização da compra não serão aceitas reclamações ou qualquer tipo de exigências por parte do arrematante, em relação às condições atuais do bem arrematado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Leilão, Secretários, Diretores, funcionários do município, menores de 18 anos, não emancipados e incapazes;

5.2. No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos em original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas dos originais para que a Comissão autentique;

5.4. Depois de examinado e feito às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.



5.5 Caso o cadastrado tenha participado de leilões anteriores no município de Corbélia, e não tenha efetuado o pagamento de algum item arrematado, a equipe do leilão inabilitará a homologação do seu cadastro e ele não poderá efetuar lances neste leilão.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos bens deverá ser feito em moeda corrente do País (R\$) na forma **SOMENTE À VISTA** (valor total do bem), por quem maior lance oferecer, obedecido aos valores mínimos de avaliação, reservando-se o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR o direito de retirar e agrupar lotes, de acordo com o seu interesse e a ser efetuado pelo Leiloeiro (a), visando facilitar a venda destes bens.

6.4. Após o leilão, o arrematante receberá deverá efetuar o pagamento aos cofres públicos municipais por ocasião da assinatura do contrato de venda e compra, através de **DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias.**

6.5. Se o proponente não efetuar o pagamento do valor integral do bem arrematado nas condições aprezadas, ele perderá o direito à compra do bem e **ficará com seu cadastro suspenso, sendo impedido de participar de futuros leilões deste município.**

6.6. Nos casos de não pagamento pelo arrematante, o município fica autorizado a consultar o participante com o segundo melhor lance ofertado, para atribuir a venda do bem ao valor do seu lance, se for de interesse do mesmo. Caso este não demonstre interesse na compra, o município poderá fazer as consultas aos participantes com os melhores lances de forma sucessiva.

6.7. Somente depois de efetuado o depósito no valor integral do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.8. Os bens objeto deste Leilão serão vendidos em lotes, obedecida à ordem numérica dos mesmos, transferidos de seus domínios, e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a vistoria “in loco”, pois não serão aceitas reclamações posteriores. No momento da vistoria os interessados irão preencher uma Declaração de Vistoria, confirmando que vistoriaram os bens objetos deste Leilão.

6.9. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos bens, correrá à conta do respectivo arrematante.

6.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento do mesmo ao Município de Corbélia, e do respectivo recebimento do documento definitivo. Todos os arrematantes estarão sujeitos às penalidades do art.335 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses, há 2 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da violência, se houverem.

6.11. O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, **pagará multa de 10% (dez por cento) sob o valor da arrematação cobrada judicialmente**, ficando como dívida líquida e certa nos termos do artigo 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções cabíveis do artigo 171 do Código Penal.



6.12. Nos casos de compra de veículos o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

6.13. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Corbélia, após a concretização da alienação.

6.14. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Após a homologação do presente certame, o licitante permanece responsável em promover a abertura para início da transferência dos bens, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, com consequente apresentação ao ente público, do comprovante de abertura junto ao Ofício correspondente. **Os encargos referentes transferências, bem como, demais custos correrão às expensas do arrematante.**

7.2 – Após encerramento da fase de lances e identificação do arrematante, será providenciada a emissão do documento de arrecadação para quitação do valor ofertado.

7.5 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído e publicado no site oficial do município.

7.6 – A documentação necessária à transferência de propriedade do bem será entregue ao arrematante no prazo de até 05 (cinco) dias contados da realização do leilão. Deverá o arrematante, tão logo convocado pela leiloeira municipal, providenciar os atos necessários para a regularização da documentação.

7.7 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

7.8 – Os impostos decorrentes do Leilão, inclusive ICMS, incidentes sobre a arrematação e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusivamente dos licitantes compradores.

7.9 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

7.10 – Ao Município, se reserva o direito de revogar ao anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.





8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do leilão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão da plataforma utilizada para realização desta.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC e ao Município de Corbélia-PR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE**.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a leiloeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Aceita a oferta de maior preço, a leiloeira irá proceder o download da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada na plataforma de licitações pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.



10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1 – **FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 07:59 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

11.2 – **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

11.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

11.4.1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com até 2 (duas) casas decimais.

11.5 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

11.6 – Nos preços deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: taxas diversas de softwares, custos com a visita/vistoria do bem, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

11.7 – A leiloeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.7.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.7.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.8 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.9 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

11.10 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a leiloeira e os licitantes.



11.11 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa seu envio.

12.2 – A proposta comercial inicial será anexada no Sistema BNC, constando todos os lotes de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

12.2.1 – A proposta anexada no Sistema BNC somente será disponibilizada para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances, portanto, a licitante deverá anexar no Sistema BNC a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os lotes de interesse, de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, em via timbrada (para o caso de empresas), rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

12.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratação.

12.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

12.2.1.3 – Para Pessoa Física: Nome e CPF. Para Pessoa Jurídica: Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

12.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

12.2.1.5 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

12.2.1.6 – Valor por lote, contendo até 02 (duas) casas decimais.

12.2.1.7 – Valor total, contendo até 02 (duas) casas decimais.

12.2.1.8 – Valor total da proposta por extenso.

12.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MAIOR LANCE**.

12.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da leiloeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do leilão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a leiloeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.



**13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

13.2 – O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.

13.3 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de CORBÉLIA-PR qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.3.1 – A leiloeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos lotes, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de lotes a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os lotes de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4 – Fica a critério da leiloeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.4.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de CORBÉLIA-PR resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.8 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9 – Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via “Chat” de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

13.9.1 – É de responsabilidade do licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de CORBÉLIA/PR ou ao Sistema BNC-Licitações quaisquer ônus decorrentes.

13.10 – No caso de desconexão com a leiloeira, no decorrer da etapa competitiva do Leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a leiloeira, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.11 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Leilão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.12 – Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



13.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 3 (três) horas, sendo que, ao término no prazo previsto para disputa do lote, a fase de lances encerrar-se-á automaticamente pelo Sistema BNC.

13.12.2 – Caso não sejam apresentados lances para o lote, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, podendo ser declarado arrematante o proponente melhor classificado.

13.12.3 – A Leiloeira poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos lotes do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa dos lotes em novo dia e horário.

13.12.3.1 – Em caso de prorrogação da sessão, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos lotes do leilão eletrônico e através do “Chat” de troca de mensagens do sistema eletrônico.

13.13 – Poderá a leiloeira, antes de anunciar o licitante melhor classificado no lote, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.14 – O sistema informará a proposta de maior valor do lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela leiloeira acerca da aceitação do lance de maior valor.

13.15 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar.

13.16 – Se a proposta ou o lance do lote de maior valor não for aceitável, devido ao desatendimento das exigências editalícias, a leiloeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a leiloeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de maior valor.

14 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

14.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

14.2 – Interposto o recurso, a leiloeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.



14.4 – O resultado do recurso será divulgado em campo apropriado da Plataforma BNC-Licitações.

14.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante declarada vencedora.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital, o Município, garantida a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

15.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

15.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

15.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

15.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Leilão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela leiloeira e equipe de apoio.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

16.4 – É facultado a Leiloeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Leilão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5 – Os casos omissos do presente Leilão serão solucionados pela Leiloeira e Equipe de Apoio, com vistas do Jurídico e da Autoridade Competente.



16.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas n.º 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

Corbélia, 03 de outubro de 2025.

Cassia de Souza

Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Portaria nº 59/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2025 12:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p9fed72eed0680>.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
Secretário(a): João Batista Piovesan Júnior.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a alienação de veículos, sucatas e bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Corbélia/PR.

3. NATUREZA DO OBJETO

A natureza do objeto é alienação, caracterizada como a transferência de domínio de bem público a terceiro, mediante pagamento. A presente contratação será realizada por meio da modalidade leilão, nos termos do artigo 6º, inciso LV, da Lei nº 14.133/2021, que define o leilão como a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou ainda para a alienação de bens imóveis.

O critério de julgamento será o de maior lance, nos termos do art. 33, inciso IV, da referida lei, que estabelece esse critério para os casos de alienação de bens pela Administração.

A adjudicação será feita por item, ao licitante que apresentar o maior lance, conforme previsão do art. 37, e observada a necessidade de pagamento à vista, conforme determina o art. 89, que estabelece que a alienação de bens dependerá de licitação na modalidade leilão e será realizada mediante pagamento em moeda corrente.

4. BENS MÓVEIS, SUCATAS E VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UN	VALOR INICIAL AVALIADO
1	Britador Móvel c/ motor Estacionário – BZA-9030 – Motor: MWM de Patrimônio nº 14391	1	UN	R\$ 100.000,00
2	Caçamba de Caminhão Basculante, s/nº de patrimônio	1	UN	R\$ 10.000,00
3	Forragens Jumil JM50 de Patrimônio nº 16406	1	UN	R\$ 1.500,00
4	Esparramador de Esterco líquido, com capacidade 5000LTS Série: 1318 de Patrimônio nº 17707	1	UN	R\$ 10.000,00
5	Carreta graneleira estacionária, capacidade 20.000KG de Patrimônio nº 11820	1	UN	R\$ 18.000,00





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

6	Plantadeira MAX SEED MAX 5 linhas PCR2225 Serie: 11057 de Patrimônio nº 20425	1	UN	R\$ 4.000,00
7	Plantadeira MAX SEED MAX 3 linhas PCR2225 Serie: 11057 de Patrimônio nº 20428	1	UN	R\$ 4.000,00
8	Pulverizador de Arrasto PV 2000 – 2019 – Série: 02619 de Patrimônio nº 20072	1	UN	R\$ 18.000,00
9	Trator Massey Ferguson 275 de Patrimônio nº 5867	1	UN	R\$ 5.000,00
10	Fiat Uno 2013/2013, Chassi: 9BD15822AD6842382, Renavam: 546808255 Placa: AXB-5382 de Patrimônio nº 747	1	UN	R\$ 5.000,00
11	Ford Fiesta Street 1.0 2002/2003 CHASSI: 9BFBRZFHA3B429701, RENAVAM:791398854 PLACA: AKM-6359, de Patrimônio nº 6338	1	UN	R\$ 1.000,00
12	Chevrolet Celta Life 1.4 HAX-7342 2007/2007 CHASSI: 9BGRZ48907G250950, Renavam: 914571621 de Patrimônio nº 7971	1	UN	R\$ 3.000,00
13	Sucata – Uno Mille 1.0 Fire Economy 2004/2005 CHASSI: 9BD15802554642258, Renavam: 843062002 de Patrimônio nº 11070, Veículo baixado no DETRAN	1	UN	R\$ 3.000,00
14	Ambulância KIA BESTA AHX-9976 1998/1998 Chassi: KNSTRB112W6541284, Renavam: 701635304 de Patrimônio nº 5832, Veículo baixado no DETRAN	1	UN	R\$ 700,00
15	Ambulância Renault Master ALS-0322, 2004/2004, Chassi: 93YADCRD5454J492757, Renavam: 824706501 de Patrimônio nº 5831	1	UN	R\$ 10.000,00
16	Chevrolet Corsa GSI AKE-3076 2002/2002 Chassi: 9BGSD19N02B161571, Renavam: 779204042 de Patrimônio nº 6334, Veículo baixado pelo DETRAN	1	UN	R\$ 1.500,00
17	Fiat Uno Mille 1.0 Fire 2011/2012 AUH-7305 Chassi: 9BD15822AC6618133, Renavam: 340581476 de Patrimônio nº 6356	1	UN	R\$ 3.000,00
18	Pulverizador Jacto 600L de Patrimônio nº 6252	1	UN	R\$ 2.000,00
19	CHEVROLET BLAZER 2001/2001 RENAVAM: 774162783, CHASSI: 9BG116AX01C437093, PLACA: AGE-8683 de Patrimônio nº 11999	1	UN	R\$ 10.000,00
20	Distribuidor de Calcário e Adubo - capacidade 5000KG DAS 7500 IAC de Patrimônio nº 11821	1	UN	R\$ 8.000,00
21	Fiat Uno 2013/2013 Chassi: 98B15802AD6862036 Renavam: 546805655 Placa: AXB-5392 de Patrimônio nº 7472	1	UN	R\$ 4.000,00
22	Rolo Vibrador DYNAPAC 1985 de Patrimônio nº 5863.	1	UN	R\$ 40.000,00





23	Pá Carregadeira Michigan 1996 de Patrimônio nº 5859	1	UN	R\$ 40.000,00
24	Motoniveladora 120H Caterpillar 1998 de Patrimônio nº 5855	1	UN	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 381.700,00

5. DESCRIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente alienação tem por objetivo a venda de veículos, sucatas e bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Corbélia/PR, que se encontram em estado de ociosidade, obsolescência, desgaste excessivo ou cuja manutenção e recuperação não se mostram técnica ou economicamente viáveis.

A medida encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alienação de bens móveis inservíveis mediante procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade leilão, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

Os itens elencados para alienação não possuem mais utilidade para a Administração, gerando custos indiretos de armazenamento e ocupando espaços que poderiam ser destinados a bens em uso. Ademais, a alienação garante a destinação correta de materiais que, no caso de sucatas, podem ser reaproveitados de forma ambientalmente adequada.

O procedimento permitirá transformar bens sem utilidade em receita para o Município, a qual poderá ser reinvestida em ações e equipamentos que atendam às necessidades atuais da Administração Pública e da população, assegurando o interesse público e a gestão patrimonial responsável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na alienação, por meio de leilão público, de veículos, sucatas e bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Corbélia/PR, previamente avaliados e classificados como ociosos, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis. O processo terá início com a identificação e avaliação patrimonial dos bens, seguida da formalização da baixa no inventário municipal e da elaboração do edital, contendo descrição, estado de conservação e valores de avaliação.

A fase de leilão assegurará a ampla publicidade e a participação de interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o erário. Após a alienação, haverá transferência de propriedade aos arrematantes e consequente baixa patrimonial definitiva dos itens alienados.

O ciclo de vida do objeto compreende a etapa final de uso, caracterizada pela perda de utilidade operacional ou inviabilidade de manutenção; o descarte econômico, que consiste na transformação dos bens inservíveis em receita para o Município por meio de procedimento licitatório; e a destinação final, com o reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado pelos arrematantes, conforme a natureza do bem adquirido. Com essa solução, o Município otimiza a gestão de seu patrimônio, libera espaço físico,



reduz custos indiretos de armazenamento e garante retorno financeiro, encerrando de forma adequada o ciclo de vida dos bens móveis inservíveis.

7. PARTICIPAÇÃO

a) Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Equipe de Apoio, Secretários, Diretores, funcionários do município, menores de 18 anos, não emancipados e incapazes.

b) No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;
- Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos em original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas dos originais para que a Equipe de Apoio autentique.

d) Depois de examinado e feito às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

e) Caso o cadastrado tenha participado de leilões anteriores no município de Corbélia, e não tenha efetuado o pagamento de algum item arrematado, a Equipe do Apoio inabilitará a homologação do seu cadastro e ele não poderá efetuar lances neste leilão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE VENCEDOR

a) O critério de julgamento será o de maior lance.

b) Declarado o encerramento da etapa competitiva, a leiloeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior preço e o valor estimado da contratação.

d) Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.





e) Aceita a oferta de maior preço, a leiloeira irá proceder o download da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada na plataforma de licitações pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

f) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

g) Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

h) O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. AVALIAÇÃO DOS BENS

A avaliação dos bens foi realizada por equipe designada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, a qual procedeu à vistoria, análise do estado de conservação e atribuição de valores com base em critérios técnicos e de mercado, considerando a depreciação, o grau de utilização, a possibilidade de reaproveitamento e o valor residual dos itens. O relatório resultante dessa avaliação compõe parte integrante do presente processo, servindo de referência para a definição dos valores iniciais de alienação.

10. PAGAMENTO

a) O pagamento dos bens deverá ser feito em moeda corrente do País (R\$) na forma SOMENTE À VISTA (valor total do bem), por quem maior lance oferecer, obedecido aos valores mínimos de avaliação, reservando-se o MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR o direito de retirar e agrupar lotes, de acordo com o seu interesse e a ser efetuado pelo Leiloeiro (a), visando facilitar a venda destes bens.

b) Após o leilão, o arrematante receberá deverá efetuar o pagamento aos cofres públicos municipais por ocasião da assinatura do contrato de venda e compra, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

c) Se o proponente não efetuar o pagamento do valor integral do bem arrematado nas condições apazadas, ele perderá o direito à compra do bem e ficará com seu cadastro suspenso, sendo impedido de participar de futuros leilões deste município.

d) Nos casos de não pagamento pelo arrematante, o município fica autorizado a consultar o participante com o segundo melhor lance ofertado, para atribuir a venda do bem ao valor do seu lance, se for de interesse do mesmo. Caso este não demonstre interesse na compra, o município poderá fazer as consultas aos participantes com os melhores lances de forma sucessiva.





e) Somente depois de efetuado o depósito no valor integral do bem arrematado, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

f) Os bens objeto deste Leilão serão vendidos em lotes, obedecida à ordem numérica dos mesmos, transferidos de seus domínios, e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a vistoria “in loco”, pois não serão aceitas reclamações posteriores. No momento da vistoria os interessados irão preencher uma Declaração de Vistoria, confirmando que vistoriaram os bens objetos deste Leilão.

g) A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos bens, correrá à conta do respectivo arrematante.

h) É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento do mesmo ao Município de Corbélia, e do respectivo recebimento do documento definitivo. Todos os arrematantes estarão sujeitos às penalidades do art.335 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses, há 2 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública e da violência, se houverem.

i) O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento terá sua venda cancelada, pagará multa de 10% (dez por cento) sob o valor da arrematação cobrada judicialmente, ficando como dívida líquida e certa nos termos do artigo 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções cabíveis do artigo 171 do Código Penal.

j) Nos casos de compra de veículos o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

k) Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o bem como pertencente ao Município de Corbélia, após a concretização da alienação.

l) É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bem(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O ingresso dos recursos recebidos provenientes da alienação será depositado na rubrica orçamentária informada na DAF.

